

LEI Nº 3.292, de 02 de outubro de 2.025.

EMENTA: Dispõe sobre denominação do lote de terras 07-A - REMANESCENTE - Centro Habitacional Castelo Branco.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O lote de terras 07-A - REMANESCENTE- Centro Habitacional Castelo Branco, matrícula nº 8329, localizado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, no Conjunto Habitacional Castelo Branco, recebe a denominação de “ESPAÇO FAMÍLIA LAURO RÉ LIGEIRO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 02 de outubro de 2.025.

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

|                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>PUBLICADO NO JORNAL</b><br/><b>Oficial do Município de Cambé</b></p> <p>Nº <b>1739</b> pág <b>09</b> de <b>03</b> / <b>10</b> /2025</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Assinado eletronicamente por:

\* CONRADO ANGELO SCHELLER (\*\*.130.919-\*\*)

em 03/10/2025 10:28:45 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1ab99a15-7c7c-4e6d-8611-07417d558a5b>

